



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 08.882.524/0001-65

LEI MUNICIPAL Nº. 320 de 22 de Outubro de 2007.

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,
VIABILIZANDO REPASSE FINANCEIRO PARA
AQUELE ÓRGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Terezinha – PB, autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público Estadual, a ser aplicado em favor das ações daquele órgão no âmbito da Comarca de Patos de onde o Município de Santa Terezinha é termo, devendo no Convênio ser estabelecido o repasse de valores de até um salário mínimo por mês até o final do exercício de 2008 e também constará daquele o destino do valor repassado.

Parágrafo Único – Durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2007, o repasse ao Ministério Público será de dois salários para fazer face a valores que não foram repassados no ano de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), destinado a atender as despesas decorrentes com a Contribuição para o Ministério Público Estadual:

02.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 2002 - Programa de Administração e Planejamento
Proj.Atividade: 2109 – Contribuição para o Ministério Público Estadual
Elem.Despesa.: 335041 – Contribuições:.....R\$ 2.280,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão usadas as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, ou seja, anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub-função: 126 – Tecnologia da Informatização
Programa: 2005 - Programa de Informatização da Secretaria de Administração
Proj.Atividade: 2011 – Informatização da Secretaria de Administração e Planejamento
Elem.Despesa.: 3390.39 – Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Jurídica:...R\$ 2.280,00

Art. 4º - Fica autorizado a realizar as modificações necessárias no PPA e LOA o Projeto para Contribuição para o Ministério Público Estadual.

Art. 5º - Constará do Convênio a forma de repasse dos valores e se for direito em conta deverá ser apontada à agência bancária e o número da conta para depósito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos, aplicados a partir de 1º de outubro de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, em 22 de Outubro de 2007.

RUI NÓBREGA DE PONTES
Prefeito Municipal